PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, FILHO DE JOAQUIM BORGHEZAN E MARIA BORGHEZAN.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Castelo Branco, s/n, esquina com a Rua Óbidos, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 29,90 metros; a Oeste, com José Uchoa, medindo 30,12 metros; ao Norte, com Oziela Monteiro dos Santos, medindo 25,42 metros; e a Leste, com Rua Óbidos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 830,80m²",*** em favor de MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0208/2020-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que os favorecidos tenham manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, mediante Processo Administrativo de nº 0208/2020-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Castelo Branco, s/n, esquina com a Rua Óbidos, Bairro Interventoria, Zona Central. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 29,90 metros; a Oeste, com José Uchoa, medindo 30,12 metros; ao Norte, com Oziela Monteiro dos Santos, medindo 25,42 metros; e a Leste, com Rua Óbidos, medindo 30,20 metros, com uma área total de 830,80m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MIGUEL BORGHEZAN, CPF nº 344.352.719-15, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém